



**PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTEIRO LOBATO  
ESTADO DE SÃO PAULO**

**LEI Nº. 1.477, DE 25 DE NOVEMBRO DE 2010**

“Autoriza o Poder Executivo a abrir crédito adicional especial”

**GABRIEL VARGAS MOREIRA**, Prefeito do município de Monteiro Lobato, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, em especial a Lei Orgânica do Município;

**Faço saber** que a Câmara Municipal de Monteiro Lobato aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

**Art. 1º.** Fica o Poder Executivo de Monteiro Lobato, através do Senhor Prefeito Municipal, autorizado a abrir um crédito adicional especial no orçamento vigente, com a seguinte dotação orçamentária:

01 Prefeitura Municipal de Monteiro Lobato  
02 SERVIÇOS DE ADMINISTRAÇÃO  
01 Setor de Administração Geral  
04.122.0002.2.002.01.110.3.1.90.94 – Indenizações e Rest. Trabalhista R\$ 6.000,00

01 Prefeitura Municipal de Monteiro Lobato  
04 SERVIÇOS DE EDUCAÇÃO  
01 Setor de Ensino Fundamental  
12.361.0006.2.005.01.220.3.1.90.94 – Indenizações e Rest. Trabalhista R\$ 3.000,00

01 Prefeitura Municipal de Monteiro Lobato  
04 SERVIÇOS DE EDUCAÇÃO  
02 FUNDEB  
12.361.0007.2.007.02.261.3.1.90.94 – Indenizações e Rest. Trabalhista R\$ 3.000,00

01 Prefeitura Municipal de Monteiro Lobato  
06 SERVIÇOS DE SAÚDE  
01 Fundo Municipal de Saúde  
10.301.0013.2.016.01.310.3.1.90.94 – Indenizações e Rest. Trabalhista R\$ 11.000,00  
**TOTAL R\$ 23.000,00**

**Art. 2º.** Os recursos necessários à execução desta Lei, nos termos dos parágrafos 1º e 2º, do art. 43 da Lei Federal 4.320/64, decorrerá da seguinte situação:

I – Da anulação total ou parcial de dotação orçamentária do orçamento vigente:

01 Prefeitura Municipal de Monteiro Lobato  
02 SERVIÇOS DE ADMINISTRAÇÃO  
01 Setor de Administração Geral  
04.122.0002.2.002.01.110.3.1.90.11 – Venc. Vant. Fixas – Pessoal Civil R\$ 6.000,00

01 Prefeitura Municipal de Monteiro Lobato  
04 SERVIÇOS DE EDUCAÇÃO  
01 Setor de Ensino Fundamental  
12.361.0006.2.005.01.220.3.1.90.11 – Venc. Vant. Fixas – Pessoal Civil R\$ 3.000,00

01 Prefeitura Municipal de Monteiro Lobato  
04 SERVIÇOS DE EDUCAÇÃO  
02 FUNDEB  
12.361.0007.2.007.02.261.3.1.90.11 – Venc. Vant. Fixas – Pessoal Civil R\$ 3.000,00



**PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTEIRO LOBATO**  
**ESTADO DE SÃO PAULO**

01 Prefeitura Municipal de Monteiro Lobato

06 SERVIÇOS DE SAÚDE

01 Fundo Municipal de Saúde

10.301.0013.2.016.01.310.3.1.90.11 – Venc. Vant. Fixas – Pessoal Civil

R\$ 11.000,00

**TOTAL**

**R\$ 23.000,00**

**Art. 3º.** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

**Art. 4º.** Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Monteiro Lobato, 25 de novembro de 2010.

  
**GABRIEL VARGAS MOREIRA**  
Prefeito Municipal

Publicada no Setor Administrativo e afixada em local próprio e de costume, desta Prefeitura, data supra.

  
**AMAURY DONIZETE DA SILVA**  
Secretario Municipal de Administração